MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL

Nº PI-DDLAE-E.08128-6/2026

PROCESSO: **DDLAE-E.07829-4/2026**
VALIDADE: **30/06/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ATALIBA DA FONSECA NOGUEIRA FILHO

CPF/CNPJ

051.052.004-97

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA BOA NOVA I E II

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.009151-0	2401, 2402 e 2403

ATIVIDADES

ATIV.44415

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 231,9522 ha

Município:

Colônia do Gurguéia (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°09'12.71"S / 43°47'24.60"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/06/2026 às 21:47
[y56T0NDiZynoKMtYHApeyL8qLXbc46djdoRYpS10ZZ9EP8tUqJqtQlglKgRvEJ62]

Emitido eletronicamente em 30/06/2026 21:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.36316-8/2026.2822.7DE8.68F5]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.790166666666664, -8.153530555555555)



DETALHAMENTO

Fase de licenciamento: LP — Licença Prévia.

A presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL – DDLAE-** foi emitida em conformidade com a Instrução Normativa SEMARH Nº 33/2026 e os arts. 8º, 9º e 10º da Lei Federal nº 15.190/2025, considerando o processo administrativo DDLAE-E.07829-4/2026, no qual a atividade declarada foi submetida à pré-análise eletrônica e atendeu aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Art. 3º da referida Instrução Normativa.

Resultado da Pré-análise Geoespacial (Art. 3º, IV, IN SEMARH Nº 033/2026): A geometria do empreendimento não apresenta sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral (estaduais ou federais), Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, Áreas PCT (Povos e Comunidades Tradicionais) ou outras áreas de proteção integral legalmente

vedadas ao enquadramento de dispensa de licenciamento.

Detalhamento da Pré-análise Eletrônica:

Fase de licenciamento: LP — Licença Prévia.

Validade (Art. 6º, IN SEMARH Nº 033/2026): Esta declaração tem validade de **1 (um) ano** a partir da data de emissão, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo nas hipóteses previstas no Art. 6º da IN SEMARH Nº 033/2026, especialmente em caso de verificação de informações falsas, incompletas ou divergentes, ou de alteração relevante das características da atividade ou do imóvel.

Natureza declaratória (Art. 1º, § 2º, IN SEMARH Nº 033/2026): A DDLAE-E não constitui licença ambiental, limitando-se a reconhecer a não sujeição da atividade ao licenciamento ambiental estadual, com base nas informações prestadas pelo interessado e na verificação eletrônica dos requisitos exigidos nesta Instrução Normativa. Não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações, licenças, outorgas ou alvarás exigidos por demais órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal (Art. 1º, § 1º, IN SEMARH Nº 033/2026).

Fiscalização (Art. 8º, IN SEMARH Nº 033/2026): A emissão desta declaração não afasta o poder-dever de fiscalização da SEMARH, que poderá realizar inspeções in loco para verificar a veracidade das informações prestadas e o efetivo enquadramento da atividade. O solicitante e o empreendedor são responsáveis civil e criminalmente pelas informações prestadas e pela atividade executada.

Esta DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL é válida até **30/06/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Não há condições gerais para este tipo de processo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual Especial (DDLAE-E)"

OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/06/2026 às 21:47
[y56T0NDiZynoKMtYHApeyL8qLXbc46djdoRYpS10ZZ9EP8tUqJqtQlglKgRvEJ62]

Emitido eletronicamente em 30/06/2026 21:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.36316-8/2026.2822.7DE8.68F5]

A presente análise fundamenta-se na Instrução Normativa SEMARH nº 33/2026, bem como nos entendimentos consolidados por meio dos Despachos Decisórios nº 2/2026 e nº 3/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, além da superveniência da Lei Federal nº 15.190/2025, que estabelece hipóteses de dispensa de licenciamento ambiental. Inicialmente, destaca-se que a Lei Federal nº 15.190/2025 promoveu a racionalização do licenciamento ambiental, prevendo hipóteses de dispensa para atividades de baixo potencial poluidor/degradador, dentre as quais se inserem as atividades agrícolas, como a ora analisada. Nesse contexto, a Instrução Normativa SEMARH nº 33/2026 regulamenta, no âmbito estadual, a emissão da DDLAE-E, instrumento de natureza declaratória destinado à regularização dessas atividades.

Teresina (PI), 30/06/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/06/2026 às 21:47
[y56T0NDiZynoKMtYHApeyL8qLXbc46djdoRYpS10ZZ9EP8tUqJqtQlglKgRvEJ62]

Emitido eletronicamente em 30/06/2026 21:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.36316-8/2026.2822.7DE8.68F5]